



Prefeitura de
BELO JARDIM
Construindo uma nova história

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 02/ /2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TJPE) e O MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, NOS TERMOS ABAIXO ESTIPULADOS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Praça da República, s/n, bairro de Santo Antônio, nesta cidade do Recife, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.431.327/0001-34, neste ato representado por seu Presidente, Exmo. Desembargador Ricardo de Oliveira Paes Barreto, e o MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.260.222/0001-05, com sede na Rua Siqueira Campos, n.º 220, Centro, Belo Jardim/PE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Gilvandro Estrela de Oliveira, **RESOLVEM**, de comum acordo, em decorrência do Processo Administrativo SEI n.º 00016593-93.2024.8.17.8017, celebrar o presente Protocolo de Intenções, com fundamento nos art. 2º, inciso x e 4º, da Portaria TJPE n.º 10/2023, alterada pela Portaria TJPE n.º 01/2024; na Resolução CNJ n.º 470/2022, bem como em dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/2021, no que lhe for aplicável, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Os partícipes celebram o presente Protocolo de Intenções, como primeira ação conjunta que precede à formalização de termo de cooperação/Convênio, com intenção de instituir e compor o Comitê Intersetorial Regional da Primeira Infância, no âmbito do Município de Belo Jardim, com o compromisso de auxiliar e acompanhar a execução do Plano Municipal da Primeira Infância e de implementar a Política Judiciária Nacional da Primeira Infância na localidade, cujos objetivos são os seguintes:

- a) Reafirmar o compromisso das instituições signatárias com a garantia e efetividade dos direitos das crianças de zero a seis anos, observados o Plano Municipal da Primeira Infância e a Política Judiciária Nacional da Primeira Infância (Resolução n.º 470/2022 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ);
- b) Atuar em interlocução com o Comitê Gestor Local da Primeira Infância (CGLPI), criado pela Portaria n.º 10/2023 da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) e com os demais atores do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente, com atuação no âmbito do município;
- c) Promover, fomentar ou realizar ações de sensibilização, mobilização e qualificação de atores sociais no tema da primeira infância;
- d) Acompanhar e divulgar os indicadores locais relacionados à primeira infância;
- e) Promover e contribuir com propostas de ações para a primeira infância;
- f) Participar de eventos promovidos por entes públicos ou entidades privadas, sempre que isso se mostrar próprio e adequado à sua integração institucional e contribuir para a concretização dos objetivos a serem definidos no documento de instituição do Comitê.



Prefeitura de
BELO JARDIM
Construindo uma nova história

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente Protocolo de Intenções terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por Termos Aditivos, desde que seja manifestado interesse, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

O presente instrumento não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO:

Este Instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência de 15 (quinze) dias, ou rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas hipóteses de descumprimento de qualquer das cláusulas e condições.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, com renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas no âmbito administrativo.

E, por assim concordarem, assinam as partes, em 02 (duas) vias, o presente termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

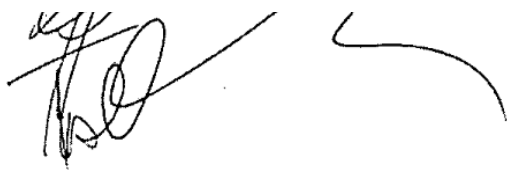
Recife 06, de maio de 2024

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Desembargador Ricardo, de Oliveira Paes Barreto
Presidente

MUNICÍPIO DE BELO JARDIM-PE
Gilvandro Estrela de Oliveira
Prefeito

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) Ilseide Lúcia de Albuquerque

Handwritten signature and a curved mark.

Digitizado com CamScanner